



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA ARTESP Nº 111, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autorização de afastamento em caráter excepcional e recebimento de hospitalidade.

O **Diretor-Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 1.413/2024, c.c. o artigo 24 do Decreto Estadual nº 69.339/2025 e pelo Regimento Interno da ARTESP,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.413/2024, que trata da autonomia administrativa das agências reguladoras, destacando a competência de conceder diárias e passagens em deslocamentos nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do País aos seus servidores;

Considerando o artigo 4º do Decreto Estadual nº 69.339, de 2025, que também reforça a competência das agências reguladoras para conceder diárias e passagens, bem como autorizar o afastamento dos seus servidores;

Considerando o convite oficial para participação da visita técnica e do curso intitulado "Treinamento de Incêndio em Túneis", a ser realizado em Siero (Asturias) e Madrid, na Espanha, entre os dias 04 e 12 de outubro de 2025, promovido pela Asociación Técnica de Carreteras, que é o Comitê Nacional Espanhol da Associação Rodoviária Mundial (PIARC);

Considerando a relevância do conteúdo programático do referido curso para o aprimoramento técnico da equipe da ARTESP, especialmente no que tange à segurança em infraestrutura viária e sistemas de prevenção e combate a incêndios em túneis rodoviários;

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 69.475, de 2025, que admite o recebimento de hospitalidades por agentes públicos, desde que previamente autorizado, quando vinculadas a eventos de interesse institucional e que não comprometam a integridade, a imparcialidade ou a independência do agente público;

Considerando que as despesas com as inscrições no curso, incluídas as atividades de treinamento e os traslados entre os locais das visitas técnicas, hotéis e centros de treinamento, serão integralmente custeadas pelas empresas ENPRODES ENGENHARIA LTDA, ENPRODES MANAGEMENT CONSULTANCY BV e AMBERG ENGINEERING AG;

Considerando que a hospitalidade ofertada está em consonância com o interesse público, tem pertinência com as competências institucionais da ARTESP e não representa risco em potencial à integridade à imagem da instituição; e

Considerando que o recebimento da hospitalidade está diretamente relacionado com os propósitos legítimos da representação institucional, é de valor compatível com as hospitalidades ofertadas a outras pessoas nas mesmas condições e não caracteriza benefício pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.413/2024 e c.c. o artigo 4º do Decreto Estadual nº 69.339/2025, o afastamento em caráter excepcional, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens das respectivas funções, do empregado público e do servidor público, abaixo indicados, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, para participarem da visita técnica e do curso “Treinamento de Incêndio em Túneis”, promovido pela Asociación Técnica de Carreteras, a ser realizado em Siero (Asturias) e Madrid, na Espanha, no período de 04 a 12 de outubro de 2025, incluindo o tempo de trânsito:

I – Benício Júnior Felinto Moura, Especialista em Regulação de Transporte IV, RG nº 2.***.***;

II – José Tavares de Moraes Filho, Coordenador, RG nº 23.***.***-1.

Artigo 2º - Autorizar, nos termos do artigo 9º do Decreto Estadual nº 69.475/2025, o recebimento das seguintes hospitalidades pelos servidores indicados no artigo anterior: inscrições no curso, incluídas as atividades de treinamento e os traslados entre os locais das visitas técnicas, hotéis e centros de treinamento, as quais serão custeadas pelas empresas ENPRODES ENGENHARIA LTDA, ENPRODES MANAGEMENT CONSULTANCY BV e AMBERG ENGINEERING AG, em razão da pertinência do tema com as atribuições técnicas exercidas na ARTESP, não havendo qualquer contrariedade aos princípios da moralidade, impessoalidade ou independência funcional.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00025709/2025-13 - Portaria ARTESP nº 111, de 26 de agosto de 2025)